



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2025

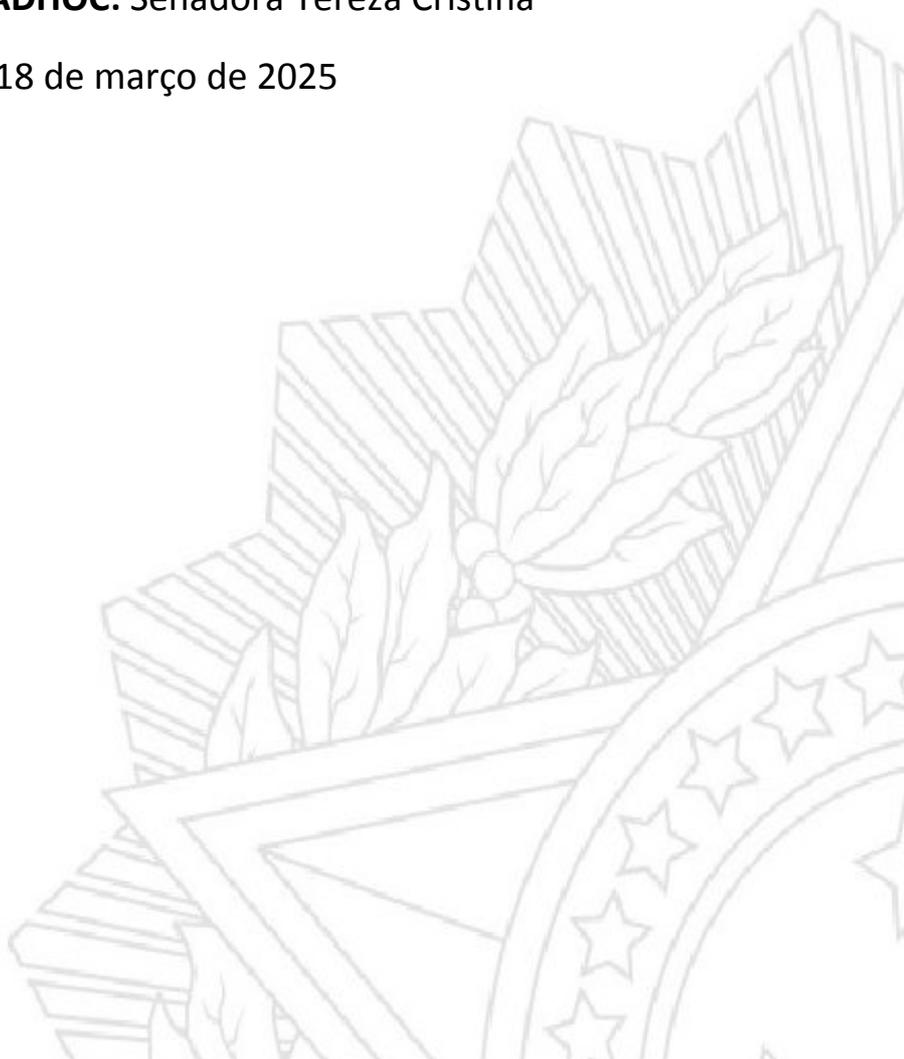
Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 2314, de 2023, que Confere o título de Capital Nacional da Linguíça Tradicional Campeira ao Município de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho

RELATOR: Senador Weverton

RELATOR ADHOC: Senadora Tereza Cristina

18 de março de 2025





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PARECER Nº , DE 2024

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.314, de 2023, do Deputado Afonso Motta, que *confere o título de Capital Nacional da Linguíça Tradicional Campeira ao Município de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul.*

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), em decisão exclusiva e terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 2.314, de 2023, de autoria do Deputado Afonso Motta, que *confere o título de Capital Nacional da Linguíça Tradicional Campeira ao Município de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul.*

A proposição busca conceder a referida homenagem ao município gaúcho de Alegrete, bem como estabelecer, por fim, o início da vigência da lei, prevista para a data de sua publicação.



Na justificação, o autor ressalta que objetiva, com a proposição, contribuir para garantir a proteção de importante conhecimento tradicional e modo de fazer relacionados com a tradição e identidade cultural do município.

Na Câmara dos Deputados, o PL nº 2. 314, de 2023, foi aprovado pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, a proposição, à qual não se ofereceram emendas, foi distribuída para análise exclusiva e terminativa da CRA.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso III do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições que tratem, entre outros temas, de agricultura, pecuária e abastecimento.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CRA competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 23, VIII, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Assim, não observamos, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco identificamos falha de natureza regimental.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que concerne à técnica legislativa,



tendo em vista que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que concerne ao mérito da proposição, reconhecemos a importância do projeto.

Município brasileiro localizado na Região Sudoeste do estado do Rio Grande do Sul, nos campos do Bioma Pampa e do Aquífero Guarani, Alegrete tem no culto aos costumes rio-grandenses um de seus principais expoentes, evidenciando uma identidade regional muito valorizada.

O município também tem sido reconhecido pela gastronomia campeira e, em especial, pela produção artesanal da linguiça tradicional *in natura*, hoje denominada popularmente de linguiça campeira. Muito apreciada na região da Campanha e da Fronteira do Rio Grande do Sul, a linguiça tradicional campeira passou a ser encontrada em todos os açougues como item obrigatório de um bom churrasco.

É relevante sublinhar que, em 2020, Alegrete foi reconhecida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, em votação unânime, como a Capital Estadual da Linguiça Tradicional Campeira.

O reconhecimento nacional, a seu turno, tem o potencial de conferir ainda maior dinamismo à atividade das pequenas agroindústrias que se dedicam à produção de linguiça de qualidade no município, além de representar importante incentivo para o desenvolvimento e agregação de valor à produção municipal.

Dessa forma, consideramos pertinente e meritória a iniciativa ora proposta e somos, no mérito, favoráveis à concessão do título de Capital Nacional da Linguiça Tradicional Campeira ao município de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.314, de 2023.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3473925766>

**Relatório de Registro de Presença****3ª, Extraordinária**

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTES
JADER BARBALHO		1. GIORDANO
IVETE DA SILVEIRA		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	4. FERNANDO FARIAS
JAYME CAMPOS	PRESENTE	5. EFRAIM FILHO PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	2. ELIZIANE GAMA
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	3. ANGELO CORONEL PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	4. JUSSARA LIMA

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)		
TITULARES		SUPLENTES
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS
WELLINGTON FAGUNDES		2. ROGERIO MARINHO
MARCOS ROGÉRIO		3. VAGO

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
BETO FARO	PRESENTE	1. LEILA BARROS PRESENTE
PAULO PAIM		2. VAGO
WEVERTON	PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTES
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

NELSINHO TRAD
IZALCI LUCAS
JORGE SEIF
OTTO ALENCAR
ZENAIDE MAIA



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2314/2023

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				1. GIORDANO			
IVETE DA SILVEIRA				2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	X		
ALAN RICK	X			3. SORAYA THRONICKE			
ZEQUINHA MARINHO				4. FERNANDO FARIAS			
JAYME CAMPOS				5. EFRAIM FILHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS				1. CHICO RODRIGUES			
MARGARETH BUZETTI	X			2. ELIZIANE GAMA			
VANDERLAN CARDOSO				3. ANGELO CORONEL			
SÉRGIO PETECÃO				4. JUSSARA LIMA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAIME BAGATTOLI	X			1. WILDER MORAIS			
WELLINGTON FAGUNDES				2. ROGERIO MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BETO FARO	X			1. LEILA BARROS			
PAULO PAIM				2. VAGO			
WEVERTON	X			3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUIS CARLOS HEINZE	X			1. TEREZA CRISTINA	X		
MECIAS DE JESUS				2. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL 9**

Votação: **TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

Senador Zequinha Marinho
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 7, EM 18/03/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2314/2023)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA POR UNANIMIDADE O PROJETO, RELATADO "AD HOC" PELA SENADORA TEREZA CRISTINA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR WEVERTON.

18 de março de 2025

Senador Zequinha Marinho

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária



Assinado eletronicamente, por Sen. Zequinha Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3473925766>